



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 2282

Proc. n.º 081101/2021

Rubrica: 

ATA DA SEGUNDA SESSÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2021 – CPL/PMB

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 081101/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA INTEGRAL E CRECHE MUNICIPAL LOCALIZADA NO BAIRRO TERRA DO SOL NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BACABAL – MA.

PREÂMBULO

No dia 17 (dezesete) de janeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois), na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Bacabal localizada na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal – MA, reuniram-se em sessão pública a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bacabal designada pela Portaria n.º 028/2021, composta por: **ALAN AMORIM NASCIMENTO** – Presidente, **RAIMUNDO RODRIGUES DOS SANTOS** e **WELLINGTON CASSIO SILVA SOUSA** membros, tudo em conformidade com o que consta do Processo Administrativo em epígrafe. A sessão teve seu desenvolvimento registrado, sem emendas, rasuras ou ressalvas, a seguir indicados.

DA ABERTURA

Às 09h:08min (nove horas e oito minutos), o Presidente deu início aos trabalhos fazendo comunicação aos presentes sobre os objetivos do certame, a ordenação dos trabalhos, a vedação de intervenção fora da ordem definida e limites quanto ao uso do celular. Na oportunidade, verificou-se a presença de **3 (três)** representantes das **8 (oito)** empresas participantes. O presidente solicitou as credenciais dos **2 (dois)** licitantes novos ao processo.

DO CREDENCIAMENTO

Ficam representadas para esta sessão as empresas: **A. P. MIRANDA EIRELI** sob CNPJ n.º **23.475.645/0001-86**, tendo como credenciado o seu bastante Procurador o senhor **ANTONIO SANTOS DO CARMO**, portador do RG sob n.º 0000565478966 GEJUSPC/MA e do CPF sob n.º 770.251.133-87; **A. R. CONSTRUIR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** sob CNPJ n.º **20.000.230/0001-68**, tendo como credenciado o seu bastante proprietário o senhor **ALEXANDRO RODRIGUES DA SILVA**, portador da CNH sob n.º 01875409993 DETRAN/CE e do CPF sob n.º 695.305.723-87; e, **HABTOS EMPREENDIMENTOS EIRELI** sob CNPJ n.º **21.544.541/0001-50**, tendo como credenciado o seu representante legal o senhor **IVALDO CARLOS ABREU SILVA**, portador da CNH sob n.º 03483863720 DETRAN/MA e do CPF sob n.º 489.189.973-53. 

DA INVIOABILIDADE DOS ENVELOPES

O presidente solicitou aos licitantes para que verificassem os lacres dos envelopes de





propostas que ficou em poder da Comissão. A Comissão verificou e rubricou o credenciamento dos licitantes presentes.

DA FASE DE HABILITAÇÃO

O presidente comunica aos presentes que a equipe técnica de engenharia ainda não teria finalizado a análise da qualificação técnica das empresas participantes, mas que encaminharia logo em seguida o resultado da análise.

Após análise da documentação de habilitação e conferência da qualificação técnica por parte da equipe técnica de engenharia desta Prefeitura, a Comissão dá o seguinte resultado, ficam inabilitadas as empresas: **J. S. COMERCIO EIRELI; A. P. MIRANDA EIRELI; CUMBIQUE CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP; A. R. CONSTRUIR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; ÉRIKA CONSTRUÇÕES LTDA; HABTOS EMPREENDIMENTOS EIRELI; CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; e, IOS EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP**, por não atenderem as condições estabelecidas no Edital, conforme segue abaixo.

- 1. J. S. COMÉRCIO EIRELI**, por ter apresentado prova de regularidade com o FGTS vencida, conforme exigida no item 24.1.2 letra "d" do Edital; por não ter apresentado a Certidão Negativa da Dívida Ativa municipal da sede da empresa, conforme exigida no item 24.1.2 letra "c" do Edital; por ter apresentado Patrimônio Líquido no valor de R\$ 275.652,65, ficando inferior ao exigível no item 24.1.3 letra "b" do Edital; por ter apresentado Certidão Negativa de Falência ou Concordata sem a devida autenticação, conforme exigido no item 31 do Edital; por não ter apresentado Comprovação de Capacitação Técnica Operacional da Empresa, conforme exigido no item 25.2 do Edital; por não ter atendido em seu acervo técnico ao quantitativo mínimo exigido na qualificação técnica conforme estabelecido no item 25.3 letras "a", "b", "c", "d", e "e" do Edital; por ter apresentado Declaração de memória de cálculo sem apresentação do cálculo exigido no item 25.5 do Edital; por ter apresentado Declaração de opção sistemática sem apresentação da atividade econômica principal, conforme exigido no item 25.8 do Edital; e, por não ter apresentado Declaração de indicação do responsável técnico, conforme exigido no item 25.4 do Edital.
- 2. A. P. MIRANDA EIRELI**, por não ter apresentado a Certidão Negativa da Dívida Ativa estadual da sede da empresa, conforme exigida no item 24.1.2 letra "c" do Edital; por ter apresentado Patrimônio Líquido no valor de R\$ 39.476,70, ficando inferior ao exigível no item 24.1.3 letra "b" do Edital; por ter apresentado Certidão Negativa de Falência ou Concordata vencida para este certame, conforme exigida no item 24.1.3 letra "d" do Edital; por ter apresentado declaração de memória de cálculo sem apresentação do cálculo exigido no item 25.5 do Edital; por ter apresentado Comprovação de Capacitação Técnica Operacional da Empresa, mas sem apresentação dos serviços executados, conforme exigido no item 25.2 do Edital; por não ter atendido em seu acervo técnico ao quantitativo mínimo exigido na qualificação técnica conforme





estabelecido no item 25.3 letras "b", "c", e "d" do Edital; por ter apresentado Declaração de memória de cálculo sem apresentação do cálculo exigido no item 25.5. do Edital; e, por ter apresentado Declaração de opção sistemática sem apresentação da atividade econômica principal, conforme exigido no item 25.8 do Edital.

3. **CUMBIQUE CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP**, por ter apresentado Patrimônio Líquido no valor de R\$ 615.542,41, ficando inferior ao exigível no item 24.1.3 letra "b" do Edital; por ter apresentado Certidão Negativa de Falência ou Concordata sem a devida autenticação, conforme exigido no item 31 do Edital; por não ter atendido em seu acervo técnico ao quantitativo mínimo exigido na qualificação técnica conforme estabelecido no item 25.3 letras "b", "c", e "e" do Edital; por ter apresentado Declaração de memória de cálculo sem apresentação do cálculo exigido no item 25.5 do Edital; por ter apresentado Declaração de opção sistemática sem apresentação da atividade econômica principal, conforme exigido no item 25.8 do Edital; e, por não ter apresentado declaração de vistoria ou de não visita técnica da obra, conforme exigido no item 25.10 do Edital.
4. **A. R. CONSTRUIR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, por não ter apresentado a Certidão Negativa da Dívida Ativa estadual da sede da empresa, conforme exigida no item 24.1.2 letra "c" do Edital; por ter apresentado Certidão Negativa de Falência ou Concordata que não consta na base de dados da comarca de Tianguá-CE, conforme exigida no item 24.1.3 letra "d" do Edital; por não ter atendido em seu acervo técnico ao quantitativo mínimo exigido na qualificação técnica conforme estabelecido no item 25.3 letra "d" do Edital; por ter apresentado Declaração de memória de cálculo sem apresentação do cálculo exigido no item 25.5. do Edital; e, por não ter apresentado Declaração de pleno conhecimento das condições e peculiaridades, conforme exigido no item 25.11 do Edital.
5. **ÉRIKA CONSTRUÇÕES LTDA**, por ter prova de regularidade com o FGTS vencida, conforme exigida no item 24.1.2 letra "d" do Edital; por ter apresentado Certidão Negativa de Falência ou Concordata vencida para este certame, conforme exigido no item 24.1.3 letra "d" do Edital; por não ter apresentado Comprovação de Capacitação Técnica Operacional da Empresa, conforme exigido no item 25.2 do Edital; por não ter atendido em seu acervo técnico ao quantitativo mínimo exigido na qualificação técnica conforme estabelecido no item 25.3 letras "a", "b" e, "d" do Edital; por ter apresentado Declaração de memória de cálculo sem apresentação do cálculo exigido no item 25.5 do Edital; por ter apresentado Declaração de opção sistemática sem apresentação da atividade econômica principal, conforme exigido no item 25.8 do Edital; e, por não ter apresentado declaração de vistoria ou de não visita técnica da obra, conforme exigido no item 25.10 do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 2285

Proc. n.º 081101/2021

Rubrica: [assinatura]

6. **HABTOS EMPREENDIMENTOS EIRELI**, por ter apresentado registro da empresa no CREA vencido, conforme exigida no item 25.1 do Edital; por ter apresentado registro do responsável técnico no CREA vencido, conforme exigida no item 25.3 do Edital; por ter apresentado Patrimônio Líquido no valor de R\$ 455.111,54, ficando inferior ao exigível no item 24.1.3 letra "b" do Edital; por ter apresentado certidão de regularidade do profissional do contador da empresa que não consta na base de dados do CRC, conforme exigido no item 24.1.3 letra "a.1.4" do Edital; por ter apresentado Certidão Negativa de Falência ou Concordata vencida para este certame, conforme exigido no item 24.1.3 letra "d" do Edital; por não ter apresentado Comprovação de Capacitação Técnica Operacional da Empresa, conforme exigido no item 25.2 do Edital; por não ter atendido em seu acervo técnico ao quantitativo mínimo exigido na qualificação técnica conforme estabelecido no item 25.3 letras "a", "b", "c", "d", e "e" do Edital; por não ter apresentado Declaração de memória de cálculo, conforme exigido no item 25.5 do Edital; por não ter apresentado Declaração de opção sistemática, conforme exigido no item 25.8 do Edital; e, por não ter apresentado Declaração de pleno conhecimento das condições e peculiaridades, conforme exigido no item 25.11 do Edital.
7. **CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, por não ter apresentado Comprovação de Capacitação Técnica Operacional da Empresa, conforme exigido no item 25.2 do Edital; por não ter atendido em seu acervo técnico ao quantitativo mínimo exigido na qualificação técnica conforme estabelecido no item 25.3 letras "a", "b", "c", "d", e "e" do Edital; por ter apresentado Declaração de memória de cálculo sem apresentação do cálculo exigido no item 25.5 do Edital; e, por não ter apresentado declaração de vistoria ou de não visita técnica da obra, conforme exigido no item 25.10 do Edital.
8. **IOS EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP**, por ter apresentado certidão de regularidade do profissional do contador da empresa que não consta na base de dados do CRC, conforme exigido no item 24.1.3 letra "a.1.4" do Edital; por não ter atendido em seu acervo técnico ao quantitativo mínimo exigido na qualificação técnica conforme estabelecido no item 25.3 letras "a", "b", "c", e "d" do Edital; por ter apresentado Declaração de memória de cálculo sem apresentação do cálculo exigido no item 25.5 do Edital; por ter apresentado Declaração de opção sistemática sem apresentação da atividade econômica principal, conforme exigido no item 25.8 do Edital; por ter apresentado Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público com legislação não condizente com a própria declaração, apresentando a Lei Federal nº 13.707/2018, a qual trata da Lei Orçamentária da União, ficando em desacordo com o exigido no item 25.9 do Edital; e, por ter apresentado declaração de não visita técnica da obra sem a devida assinatura de seu responsável técnico, conforme exigido no item 25.10 do Edital.

O Presidente da Comissão pergunta aos presentes se gostariam de fazer alguma alegação contra decisão da Comissão, e os mesmos decidem não apresentar alegações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 2286

Proc. n.º 081101/2021

Rubrica: [assinatura]

Diante da falta dos demais representantes das empresas licitantes a Comissão abre o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recursos contra a decisão da Comissão, conforme determinado no art. 109 da Lei nº 8.666/93, e item 66 do Edital, devendo o mesmo ser protocolado na Prefeitura conforme exigido no item 69 do Edital.

Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão e demais licitantes presentes.

Bacabal - MA, 17 (dezessete) de janeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

[assinatura]
ALAN AMORIM NASCIMENTO
Presidente da CPL

[assinatura]
RAIMUNDO RODRIGUES DOS SANTOS
Membro da Comissão

[assinatura]
WELLINGTON CASSIO SILVA SOUSA
Membro da Comissão

LICITANTES:

J. S. COMÉRCIO EIRELI
CNPJ n.º 12.508.451/0001-13

ERIKA CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ n.º 02.452.113/0001-53

[assinatura]
A. P. MIRANDA EIRELI
CNPJ n.º 23.475.645/0001-86

[assinatura]
HABTOS EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ n.º 21.544.541/0001-50

**CUMBIQUE CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E
EMPREENDIMENTOS EIRELI**
CNPJ n.º 03.342.090/0001-97

**CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E
SERVIÇOS LTDA**
CNPJ n.º 18.166.662/0001-00

**A. R. CONSTRUIR CONSTRUÇÕES E
SERVIÇOS EIRELI**
CNPJ n.º 20.000.230/0001-68

IOS EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ n.º 19.541.608/0001-51